**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2019**

**SELEÇÃO PARA 8° FEIRA DO CAFÉ COM LEITE – SANTA TERESA/ES.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade em conformidade com o artigo 37, § único da Constituição Federal, e o Plano de Governo Inova Mercado que faz parte da política pública desta autarquia, bem como com o Programa Agro Legal 4.0 estabelecido no Decreto Nº 3418-R de 29/10/2013, que tem como objetivo promover ações governamentais que gerem o desenvolvimento das agroindústrias familiares e dos empreendedores rurais, possibilitando aos agricultores familiares a agregação de valor à sua produção “Trabalho e Renda”, torna público o processo de seleção de interessados em expor, vender seus produtos e serviços nos dias 19 a 22 de Setembro de 2019 na **8° FEIRA DO CAFÉ COM LEITE**, que será realizada no Parque de Exposições e Eventos “Frei Estevão Corteletti”, em Santa Teresa/ES.

**OBJETIVO:**

O presente edital tem por objetivo selecionar Agroindústrias, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, **na 8° FEIRA DO CAFÉ,** para a divulgação e comercialização de produtos da Agroindústria do Espírito Santo.

Serão ofertado espaço para divulgação e comercialização para 06 agroindústrias familiares.

1. **INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

2.1 Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, Telefax: (27) 3636-8557 – e por meio do site: [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br).

* 1. Serão disponibilizadas 03 (três) oportunidades;
  2. Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.

1. **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

3.1. As documentações das Associações poderão ser entregues diretamente à Gerência de Micro e Pequena Empresa – ADERES, situado no endereço Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto nos feriados, bem como ser encaminhados por e-mails para [gir@aderes.es.gov.br](mailto:gir@aderes.es.gov.br)

3.2 O prazo limite para recebimento das propostas é às 23:59h do dia 13 de setembro (Sexta Feira).

3.3. Não serão aceitas entregas realizadas fora do período acima estabelecido.

1. **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

* 1. Agroindústria devidamente legalizados e registrados no município;
  2. Comprovante de endereço da Agroindústria;
  3. RG e CPF dos representantes;
  4. Foto dos produtos a serem ofertados;
  5. Enviar para o e-mail [gir@aderes.es.gov.br](mailto:gir@aderes.es.gov.br).

1. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 3, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Equipe da Gerência de Integração Regional (GIR), para os dados constantes no formulário de inscrição e dos documentos solicitados, de acordo com os requisitos nos subitens no item 4.

5.2. Os participantes poderão apresentar recursos no período de 17 e 18 de setembro de 2019, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3.

5.3. No dia 18 de setembro de 2019, após julgamento dos recursos apresentados será divulgada lista definitiva com os nomes dos empreendedores e micro e pequenas empresas classificadas, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como falta de documentos exigidos, poderão ser chamados outros que tiverem atendidos os requisitos.

**5.4 A aquisição deste espaço está contida no processo nº 85594610, destinado a colocar as Agroindústrias em contato direto com o consumidor final, em um stand que compreende a área de 30 m².**

1. **ITENS PARA AVALIAÇÃO**

6.1. Deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 4.

6.2 Serão classificadas as que apresentarem de forma mais detalhada os produtos a serem ofertados (Ex. Fotos; Catálogos; Mídias Digitais etc.)

6.3 A ausência da documentação acarretará a desclassificação da Agroindústria.

6.4. No dia 18 de setembro será divulgado no site da Aderes [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br) a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem alfabética.

6.5. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes à seleção de outros participantes para contemplar a área.

6.6. Na ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de vagas será convocado como substituto da vaga.

1. **CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA** |
| Divulgação do Edital | 09/09/2019 |
| Período de Inscrição | 09/09/2019 a 13/09/2019 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação | 13/09/2019 às 18:00 |
| Analise das inscrições recebidas | 16/08/2019 – 10:00 |
| Divulgação na lista provisória | 16/08/2019 – a partir das 16:00 |
| Prazo para encaminhamento e análise de recurso | 17/09/2019 após divulgação da lista até 18/09/2019 |
| Divulgação da lista definitiva e convocação dos selecionados | 18/09/2019 |
| Período do evento | 19 a 22/09/2019 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 cada empresa deverá indicar, após a seleção, a escala de trabalho para participação, limitado a 03 representantes por dia/horário na feira.

8.2. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Gerência de Integração Regional e pela organização do evento.

8.3. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos temos e condições previstas neste Edital.

8.4. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3.1.

8.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em casa de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) das úteis após a publicação do edital, devendo a Gerência de Integração Regional julgar e responder à impugnação.

8.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.

8.7. À Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

1. **DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

O resultado das empresas selecionadas será publicado no site da Aderes no dia 18/09/2019.

Vitória, 04 de Setembro de 2019.

**Alberto Farias Gavini Filho**

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Diretor Presidente